



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1234/2019
De 12 de março de 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir as alterações da presente Lei, nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal de 1.196/2018, de 26 de junho de 2018, e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.873,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1228/2018, de 11 de dezembro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1.088	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	45.873,90
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.873,90
	TOTAL	45.873,90

Parágrafo Único – A cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com recursos provenientes de:

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



I – R\$ 45.201,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte centavos) provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º referente repasse do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de mobiliário, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, que se encontra depositado na conta corrente 8818-8, do Banco do Brasil;

II – R\$ 672,70 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação a ser verificado na conta 1.3.2.1.00.1.1.00.49.00 – Rem. Dep. Banc. Rec. PAR Mobiliário Ensino Fundamental, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4320/64, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se de abertura de crédito adicional especial de recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de março de 2019.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento